PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

NÚCLEO PARLAMENTAR

LEI ORDINÁRIA N° 3445/2026

Autoriza a Revisão Geral Anual dos Subsídios e Vencimentos e Vantagens dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Ibiporã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica autorizada a Revisão Geral Anual do Subsídio dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Ibiporã no índice de 3,90% (três vírgula noventa por cento), para fins de recomposição das perdas inflacionárias, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), na forma do art. 6º, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.232, de 19 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Ficam os efeitos financeiros asseverados a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Vantagens dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Ibiporã no índice de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento), para fins de recomposição das perdas inflacionárias, do período de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, com base no INPC do IBGE, e 2% (dois por cento) de ganho real, perfazendo o montante de 5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento).

Parágrafo único. Ficam os efeitos financeiros asseverados a partir do dia 1º de março de 2026.

Art. 3º A concessão de diária, para custear despesas de viagem, passa a vigorar com os seguintes valores:

AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS			
ORD	R$	EXTENSO	DESTINO
I	464,04	Quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos	Cidades Interiores do Paraná e de Outros Estados da Federação
II	701,62	Setecentos e um reais e sessenta e dois centavos	Capital do Paraná, Foz do Iguaçu e Outras Capitais da Federação
III	994,40	Novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos	Distrito Federal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 25 de março de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº. 011/2026-LE

Autoria da Mesa Executiva do Poder Legislativo

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 859d7420-d475-4654-ba09-fbdf83b21ac1